LEI N.º 5.878, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) OBJETIVANDO REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SALDO INSUFICIENTE PARA CONTABILIZAR AS DESPESAS COM MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**; objetivando reforçar a seguinte Dotação Orçamentária com saldo insuficiente para contabilizar despesas com medicamentos da Assistência Farmacêutica custeadas com recursos vinculados do Ministério da Saúde relativo aos meses de outubro a dezembro/2011.

02.00 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

474 3390.32 10.301.0008 2.050.....	R$	140.000,00
TOTAL	R$	140.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo
02.15 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

667 4490.51 11.331.0023 1.037.....	R$	990,00
668 3120.13 20.122.0023 2.136.....	R$	8.280,00
669 3190.04 20.122.0023 2.136.....	R$	340,00
670 3190.11 20.122.0023 2.136.....	R$	20.400,00
685 4490.52 20.606.0023 1.036.....	R$	9.990,00

02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

527 3390.39 10.302.0008 2.123.....	R$	100.000,00
TOTAL	R$	140.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 20 de outubro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES